



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1085 - Centro
Jacarezinho - PR - CEP: 86400-000
Fone: (43) 3911-3058
- VISAJACAREZINHO@BOL.COM.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente,
concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0018/2018

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL- SENAC

Nome Fantasia: UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROF. DO SENAC EM
JACAREZINHO

CNPJ/CPF: 03.541.088/0007-32

Endereço: RUA DOIS DE ABRIL, Nº 742

Bairro: Centro

Município: Jacarezinho

Ramo de Subclasse: Outras ativ. de ensino não especificadas ant.;

Cabeleireiros, manicure, pedicure; Consultoria em tecnologia da
informação; Educação profissional de nível técnico; Educação superior -
pós-graduação e extensão; Ensino de idiomas; Fabricação de produtos de
panificação; Lanchonete, casas de chá, de sucos similares; Treinamento em
desenvolvimento profissional e gerencial; Atividade de estética e outros
serv. de cuidados com a beleza; Outras ativ. prof., cient. e tecn.; atividades
de apoio a educ.; Ativ de consultoria em gestão empres.; Consultoria em
publicidade e Educação superior-graduação

Responsável Legal: ANTENOR DE MATOS
PINHEIRO

CPF: 019.312.339-85


Data de Emissão: 16/02/2018

Vencimento: 16/02/2019

Observações: G. R. 2 - ÁREA 1.390, 73M²

Dr. Danton Guimarães

CRF - PR Nº 2044
Farmacêutico - VISA
Portaria 1537/2005


Terezinha da Silva Umino
Técnico da Vigilância Sanitária e Ambiental

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000846861-28

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA DOIS DE ABRIL, 742 CENTRO JACAREZINHO - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8531/7-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
9602/5-01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
7319/0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1091/1-02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8533/3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8593/7-00 - ENSINO DE IDIOMAS
6204/0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9602/5-02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 1.390,73 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 564971/2011	Laudo NIB:
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL	
Uso de GLP liberado: ATÉ 2 RECIPIENTES P-13 INTERIOR EDIFICAÇÃO (NPT 028, 5.5.1)	
Medidas de Segurança: HIDRANTE E MANGOTINHOS, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 9 de Fevereiro de 2019

bd878ff2.d7dccb62.cb54dfde.96f0ff07-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

JACAREZINHO, PR, 15 de Fevereiro de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO RODRIGO SILVA MONTEIRO
Serviço de Prevenção




SOLDADO RODRIGO SILVA MONTEIRO
Chefia do Serviço de Prevenção

44

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0007-32 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. DO SENAC EM JACAREZINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R 02 DE ABRIL	NÚMERO 742	COMPLEMENTO EDIF;	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACAREZINHO@PR.SENAC.BR		TELEFONE (43) 3511-3011 / (43) 3525-1798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2018 às 17:59:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

8
45



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

76
46

DO: SETOR DE LICITAÇÃO
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
Data: 04/02/2019

Encaminhado para apreciação e emissão do parecer Jurídico, o pedido para contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos, através do processo de Dispensa de Licitação, facultado pelo Artigo 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme pedido inicial e demais anexos.

Mediante aos orçamentos apresentados pelo solicitante, a empresa que atende os critérios do Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, é a Empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0007-32, sito à Rua: Dois de Abril, n.º 742 - Centro - CEP: 86.400-000, Jacarezinho - Pr., no valor de R\$ 21.836,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

José GIOVANI GOMES
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

8
47

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 08/2019

Dispensa de Licitação Nº 02/2019

Objeto: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, recebemos pedido de dispensa de licitação, emitida pela senhora Franciele de Freitas Aguiar, ratificado também pela autorização do Sr. Prefeito Municipal, para Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos.

Antes o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Constam no presente processo detalhamento da contratação. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ - 03.541.088/0007-32, que apresentou proposta de preços dentro das condições e valores que atendem o interesse da administração. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa (União/Previdência, FGTS e CNDT), para verificar se a mesma esta apta para contratação, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a contratação.

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Desta forma, esta Comissão de Licitação, entende que o processo para a dispensa de Licitação nº 02/2019, no valor de R\$ 206,00 (Duzentos e Seis Reais) à hora, totalizando o valor de R\$ 21.836,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais), atende na sua íntegra em conformidade com o artigo 24, inciso XIII - **na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;** da Lei 8.666/93, e suas alterações, e por fim, encaminha o referido processo ao jurídico para manifestação final e consequente homologação pelo executivo municipal, concluindo com a publicação do termo de ratificação.

Nada mais havendo.

É o parecer da Comissão de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 04 de fevereiro de 2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 03/2019

José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019

Lorena Capucho de Souza
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

8
49

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos.

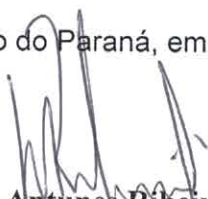
JUSTIFICATIVA


O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03/2019, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos.

Conformidade com o artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 - *na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;* perfazendo o valor total da proposta: R\$ 21.836,00.

Assim sendo, apresentada a justificativa, segue para ratificação do executivo municipal e posterior publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019


Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 015/2019

Processo Administrativo n.º 08/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de serviço para os eventos de Formação Continuada e Capacitação dos Docentes e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 02/2019.

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 02/2019, tendo por objeto contratação de serviço para os eventos de Formação Continuada e Capacitação dos Docentes e demais funcionários da Rede Municipal de Ensino.

Juntaram-se 03 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor e certidões negativas do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, indagando sobre a possibilidade da Dispensa de Licitação.

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades dispensa de processo licitatório na contratação de Instituição Brasileira incumbida do ensino ou desenvolvimento institucional, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Com base no dispositivo legal acima transcrito, extrai-se que, para a configuração da hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) tratar-se de Instituição Brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional; d) não ter fins lucrativos.

Assim, o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, que se pretende contratar é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados há sete décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores é conhecida e comprovada nacionalmente

Para o fim de proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, por tratar-se de Instituição de Brasileira de ensino nacionalmente reconhecida, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/90.

Com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação do referido serviço para atender a Secretaria Municipal de Educação, para atender o plano de cargo e carreira do Magistério, o qual determina o mínimo de 40 (quarenta) horas de capacitação.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 05 de fevereiro de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

285

Município de Barra do Jacaré - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2019

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32189-3 SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM								21.836,00	
Representante: 38883-6 DARCI PIANA								21.836,00	
Lote 001 - Lote 001							206,00	21.836,00	*
001	20194	Contratação de Serviços para Formação Continuada e Capacitação	UN	106,00	Habilitado				
VALOR TOTAL:								21.836,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

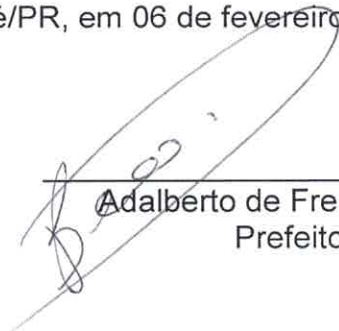
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como seus departamentos. Valor Global de R\$ 21.836,00 (Vinte Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais), adjudicado à empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ - 03.541.088/0007-32, sito à Rua Dois de Abril, 742, centro - CEP: 86400-000, Jacarezinho - Paraná.

Barra do Jacaré/PR, em 06 de fevereiro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nº Processo: 08/2019. Objeto: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos. 01 (Um) lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificado em 06/02/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 21.836,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais). Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ - 03.541.088/0007-32, sito à Rua: Dois de Abril, 742, Centro - CEP: 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nº Processo: 08/2019. Objeto: Contratação de serviços para formação continuada e capacitação dos docentes e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como seus departamentos. 01 (Um) lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificado em 06/02/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 21.836,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais). Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ - 03.541.088/0007-32, sito à Rua: Dois de Abril, 742, Centro - CEP: 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 1AA82703

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2019. Edição 1689
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho

RG n.º 7.125.901-64 SSP/SP e CPF n.º 021.722.898-41

II – SECRETÁRIO: José Giovani Gomes

RG n.º 5.155.145-1 SSP/PR e CPF n.º 734.916.249-91

III – MEMBRO: Lorena Capucho de Souza

RG n.º 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n.º 059.217.739-48

IV – SUPLENTE: Helder Henrique Ferreira Moreno

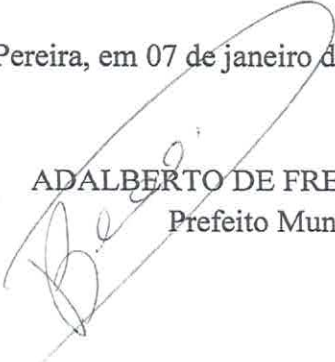
RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e CPF n.º 074.883.459-16

Art. 2.º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2018 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4.º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada as portarias n.ºs: 091 de 18/05/2018 e 183 de 03/12/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2019. Edição 1668 pág.15
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>